



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SGPe nº **PGE 6420/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

**Procuradoria-Geral do Estado - PGE / Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE**

**1. OBJETO**

Contratação de serviço de limpeza e conservação, cinco (5) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com uma (1) limpeza geral mensal, incluso fornecimento de produtos e equipamentos, a ser realizado em uma sala comercial, de nº 601, com área privativa de 173,10m<sup>2</sup>, localizada no Bloco B do Edifício CNC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Asa Norte, Brasília/DF.

**1.1. Especificações e quantidades**

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	50419-0-001	Contratação de serviço de limpeza e conservação, cinco (5) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com uma (1) limpeza geral mensal, incluso fornecimento de produtos e equipamentos.	POR SERVIÇO	12x

**Obs: a quantidade se refere a 12 meses.**

**1.2. Da natureza do objeto**

- (X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.  
( ) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.  
( ) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de



desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

( ) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza são essenciais à manutenção das instalações e prédios públicos e, por isso, devem ser prestados de forma contínua e adequada

## 3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Caso o fornecedor entenda necessária a realização de vistoria, para fins de precificação da proposta, a mesma poderá ser agendada.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Procuradoria Especial em Brasília

Servidor responsável: Marcelo Mendes dos Santos

Telefone para agendamento da vistoria: (61) 3101-0994 ou (61) 9 8222-1888

### 3.2. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

( ) Sim

Justificativa:

Não há necessidade, tendo em vista a baixa complexidade do serviço a ser prestado.

### 3.3. Será admitida a participação de cooperativas?



Não

Sim

**3.4. Será admitida a subcontratação?**

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação:

**3.5. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

Não

Sim

Justificativa:

Lote único: a similaridade dos serviços prestados em diferentes periodicidades não é motivo suficiente para se ter mais de um item e correr o risco de aumentar o número de empresas a serem fiscalizadas.

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Se sim, quais?

Atestado de Capacidade Técnica, sendo válidos os documentos relacionados no item 5.2.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. (X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. (X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. (X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. (X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

i. (X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

## 5.2. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Notas fiscais de prestação de serviços de limpeza e conservação para pessoa física ou jurídica;

b) Empenhos decorrentes de contratações públicas.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento do Contrato.

A CONTRATADA receberá, via e-mail, cópia do contrato para início da prestação de serviços, que deverá ser cumprido conforme os prazos e as condições estabelecidos.

Havendo alterações que modifiquem quaisquer especificações da prestação do serviço da CONTRATADA, esta será notificada pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve se atentar quanto às regras estabelecidas nos Estatutos/Regimentos Internos dos condomínios, os quais serão disponibilizados pela instituição.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

O serviço será prestado na sede da Procuradoria Especial em Brasília, localizada na Sala 601 do Bloco B do Edifício CNC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Asa Norte, Brasília/DF.

A limpeza diária deve iniciar preferencialmente às 13h00.

### 6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:



#### 6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

### 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus



ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

## 8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)



### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Termo de Contrato;  
 Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;  
 Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

### 8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

### 8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Adriano Dias de Lima
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula: 389.048-1-01
E-mail: diad@pge.sc.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Fernando Alves Filgueiras da Silva
Cargo: Procurador do Estado
Matrícula: 0387222-0-01
E-mail: alves@pge.sc.gov.br



### Suplente do Gestor:

Nome: Cinara Matias Lino
Cargo: Coordenadora Especializada
Matrícula: 348.834-9-02
E-mail: cinaralino@pge.sc.gov.br

### Suplente do Fiscal:

Nome: Marcelo Mendes dos Santos
Cargo: Assessor Jurídico
Matrícula: 0950562-8-03
E-mail: marcelosantos@pge.gov.br

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: \_\_\_\_\_

Prazo de recebimento definitivo do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

### 9.2 Requisitos de Medição

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias ao mês subsequente a prestação do serviço.

### 9.3 Condições de Pagamento

- As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil\*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

*\* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

## 10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

## 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A prestação do serviço de limpeza consistirá em:

### **Estações de trabalho, sala de reunião e recepção**

DIÁRIA:

- 1. Esvaziar e limpar cestos de lixo;



2. Tirar o pó de armários, mesas, cadeiras, prateleiras, peitoris de janelas, persianas e demais superfícies horizontais;
3. Tirar o pó de telefones, fax, calculadoras, monitores, CPUs;
4. Remover detritos visíveis de tapetes e capachos;
5. Moppear pisos frios;
6. Limpeza de vidros face interna até 2,5 m;
7. Polir com flanela seca superfícies de metais cromados;
8. Limpar e remover marcas de dedos em vidros de portas e divisórias;
9. Limpar bebedouros;
10. Limpar televisor;
11. Limpar sofás (7).

**SEMANAL:**

1. Tirar o pó das superfícies verticais, tais como: pé de mesas, cadeiras, quadros, extintores, etc.
2. Aspirar profundamente carpete, em todos os cantos, frestas, rodapés, embaixo de móveis, etc.
3. Limpar e desinfetar os telefones;
4. Polir metais;
5. Tirar manchas das paredes, portas e divisórias;

**MENSAL:**

1. Limpar vidros das janelas;
2. Aplicar lustra-móveis em todas as mesas, cadeiras e estantes de madeira não envernizados;
3. Aspirar estofados;
4. Revisão geral do serviço.

**Copa**

**DIÁRIA:**

1. Limpeza dos pisos e paredes;
2. Limpeza das superfícies de mesas e móveis;
3. Limpeza de portas;
4. Limpeza interna de micro-ondas e geladeira;



5. Lavar louça;

### **Sanitários**

DIÁRIA:

1. Abastecer de papel higiênico, papel toalha e sabonetes (com material da PGE);
2. Higienizar os dispensers;
3. Esvaziar cestos de papel;
4. Lavar e desinfetar com produto bactericida peças e aparelhos sanitários, por dentro e por fora;
5. Limpar pias e espelhos;
6. Limpar paredes, portas e divisórias;
7. Polir com flanela seca superfícies de metais cromados;
8. Moppear e desinfetar pisos frios.

SEMANAL:

1. Remover o pó assentado em molduras, espelhos, armários, prateleiras, peitoris de janelas e demais superfícies horizontais;
2. Lavar paredes azulejadas.

(\*) Deve estar incluso no serviço: despesas com mão de obra, encargos sociais, supervisão, seguro, uniformes, EPIs, materiais de limpeza e produtos químicos, equipamentos, vale-transporte, alimentação e impostos.

### **Local da prestação do serviço**

O serviço será prestado na sede da Procuradoria Especial em Brasília, localizada na Sala 601 do Bloco B do Edifício CNC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Asa Norte, Brasília/DF.

## **12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Karine Froner

E-mail institucional: licitação@pge.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664-7803



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nome do Responsável pela Elaboração do  
TR

Nome: Marcelo Mendes dos Santos e Artur  
Moraes Simões  
Função: Assessor Jurídico e Responsável  
pela Administração  
*(Assinado digitalmente)*

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Fernando Alves Filgueiras da Silva  
Função: Procurador do Estado  
*(Assinado digitalmente)*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **2R0JRJ18**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO ALVES FILGUEIRAS DA SILVA** (CPF: 665.XXX.501-XX) em 21/01/2026 às 18:21:33  
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 14/08/2025 - 13:49:28 e válido até 14/08/2028 - 13:49:28.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **MARCELO M. DOS SANTOS** em 26/01/2026 às 17:56:10  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/09/2025 - 16:10:05 e válido até 04/09/2125 - 16:10:05.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDY0MjBfNjQzOF8yMDI1XzJSMEpSSjE4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00006420/2025** e o código **2R0JRJ18** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.